



CRENCIAMENTO Nº 01/2023 DAS UNIDADES SOCIAIS PRODUTORAS DE REFEIÇÕES - COZINHAS SOCIAIS

O Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará INSTITUTO INDACE selecionado no Edital Chamamento Público nº 002/2023 para seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, visando à celebração de parcerias para gerenciamento de Unidades Sociais de Produção de Refeições no âmbito do Programa Ceará sem Fome em colaboração com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário SDA, **TORNA PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DAS UNIDADES SOCIAIS PRODUTORAS DE REFEIÇÕES DOS LOTES 30 E 34.**

UG - UNIDADES GERENCIADORAS:

Organizações da sociedade civil que disponham de estrutura, capacidade técnica e gerencial para credenciamento e monitoramento de unidades produtoras de refeição, formais ou informais.

USPR - UNIDADES SOCIAIS PRODUTORAS DE REFEIÇÕES:

- a) Grupo de pessoas de determinada localidade de vulnerabilidade social organizadas de forma não oficial com o intuito de produzir e distribuir de forma gratuita, refeições para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.
- b) Organizações da sociedade civil devidamente registrada que atuem com população vulnerável e que estejam dispostas a trabalhar na produção gratuita de refeições para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de Unidade Social Produtora de Refeição - USPRs, promovendo a melhoria nas condições de segurança alimentar e nutricionais da população em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Programa Ceará sem Fome.

1.2 Serão credenciadas no município de Caucaia no **LOTE 30 até 41 (quarenta e uma) Unidades Sociais Produtoras de Refeições**, produzindo 100 refeições/dia, 05 dias por/semana de segunda a sexta, durante 06 meses.

1.3 Serão credenciadas nos municípios (Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapagé, Pentecoste, Tejuçuoca, Umirim e Uruburetama) no **LOTE 34 até 32 (trinta e duas) Unidades Sociais Produtoras de Refeições**, produzindo 60 refeições/dia, 05 dias por/semana de segunda a sexta, durante 06 meses.



2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento das USPRs será realizado exclusivamente pelas Organizações da Sociedade Civil selecionadas no Edital nº 002/2023 promovido pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário SDA por meio do INDADE Unidade Gerenciadora.

2.2 São consideradas USPRs grupos organizados de forma não oficial ou organizações da sociedade civil formalmente registradas que atuam, ou que estejam dispostas a atuar na produção e distribuição diárias de refeições a pessoas de determinadas localidades e segmentos sociais em situação de insegurança alimentar, conforme critérios definidos neste Edital.

2.3 **COMPREENDE-SE POR GRUPOS ORGANIZADOS DE FORMA NÃO OFICIAL**, a união de pelo menos 5 (cinco) pessoas que se organizam solidariamente para atender demandas de comunidades ou segmentos em áreas e situações de vulnerabilidade social e que para o desenvolvimento da sua atuação não precisem estar formalmente constituídos como pessoa jurídica.

2.4 **COMPREENDE-SE POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FORMALMENTE REGISTRADAS**, toda e qualquer instituição inscrita no Cadastro Geral de Pessoal Jurídica cujo estatuto a defina de interesse social sem fins lucrativos.

2.5 Cada USPR poderá se credenciar apenas para o lote sobre o qual ela está geograficamente vinculada, conforme a definição do Anexo III do Edital nº 002/2023.

2.6 Os grupos formais e informais das Unidades Sociais Produtoras de Refeições - USPRs deverão declarar, ciência e concordância com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3. DA ESTRUTURA MÍNIMA NECESSARIA

Entende-se por espaço físico e cozinha minimamente estruturada:

I - Um fogão de no mínimo 4 (quatro) bocas;

II - Uma geladeira e freezer exclusivo para o armazenamento de alimentos perecíveis;

III - Panelas, caldeirões, frigideiras, facas, colheres, espátulas, conchas, tábuas de corte, em bom estado e suficientes para produção de até 100 refeições diárias;

IV - Espaço com boa circulação de ar, boa iluminação, abastecido de água corrente, de fácil limpeza e manutenção da higiene;

V - Espaço para o armazenamento de gêneros alimentícios recebidos para a produção de refeições.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A Unidade Gerenciadora exigirá dos interessados no credenciamento como USPRs, grupos organizados de forma não oficial e organizações da sociedade civil formalmente registrada os seguintes documentos:

4.1 USPR ORGANIZADOS DE FORMA NÃO OFICIAL

I - ANEXO 9 - Declaração de Concordância com Termo do Edital devidamente preenchida e assinada por 5 (cinco) de seus membros;

I - ANEXO 10 - Cadastro de Grupos Organizados de Forma não Oficial, devidamente preenchido por 5 (cinco) de seus membros;

II - Cópia de RG, CPF ou/CNH e Comprovante de Residência dos 5 (cinco) membros assinantes;

III - Portfólio com registros fotográficos e outros documentos que demonstre participações em programas de segurança alimentar principalmente no processamento e distribuição de alimentos (se houver);

IV - Registro fotográfico das instalações da cozinha, conforme item 3 do edital;

4.2 USPRS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FORMALMENTE CONSTITUÍDA

I - ANEXO 11 - Cadastro atualizado da entidade, devidamente preenchido por seu representante legal;

II - ANEXO 12 - Declaração de Concordância com Termo do Edital devidamente assinada;

III - Situação cadastral da entidade perante a Secretaria da Receita Federal, CNPJ ativo;

IV - Estatuto Social e Ata da eleição e posse da atual diretoria;

V - Cópia de RG, CPF ou/CNH e Comprovante de Residência do representante legal da entidade;

VI - Portfólio com registros fotográficos e outros documentos que demonstre participações em programas de segurança alimentar principalmente no processamento e distribuição de alimentos (se houver)

VII - Registro fotográfico das instalações da cozinha, conforme item 3 do edital;

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

5.1 Havendo demanda maior que o número de USPRs delimitado para os lotes 30 e 34, o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará denominada Unidade Gerenciadora adotará os seguintes critérios de prioridade:





I - Produz e distribui refeições de forma gratuita para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - Desenvolve trabalho social para comunidades e segmentos em situação de vulnerabilidade social;

III - Realiza trabalho social ligado à produção e à distribuição de alimentos durante os períodos mais agudos da pandemia do covid-19 ou em outras situações emergenciais;

IV - Atende a grupos ou pessoas com maiores necessidades nutricionais ou carência alimentar (gestantes, lactantes, idosos, pessoas em tratamento de enfermidades imunossupressores graves);

V - Tem entre seu público maior incidência ou prevalência de mães solo (mães que criam sozinhas seus filhos);

VI - Está localizada em área de maior vulnerabilidade social (área aglomerados precários, baixo IDH, extrema pobreza);

VII - Atende a povos originários e povos e comunidades tradicionais;

VIII - Considera os hábitos alimentares culturais da região pertencente;

5.2 A legitimidade das informações e documentos apresentados no processo de credenciamento é de responsabilidade do proponente. Em caso da não apresentação dos respectivos anexos e documentos, a inscrição será considerada inabilitada.

5.3 Não serão avaliados documentos apresentados que não estejam devidamente assinados, conforme definido neste edital.

5.4 Após o período de inscrição, a Comissão de Seleção procederá com análise das propostas e dos respectivos documentos apresentadas por cada proponente, bem com a realização de visita *in loco*.

5.5 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de seleção estabelecidos nos itens 3, 4.1 e 4.2.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no site do INDACE <https://www.indace.org.br/> por meio de preenchimento do formulário específico no Google Forms no **PERÍODO DE 16 A 25 DE AGOSTO DE 2023.**

INDACE

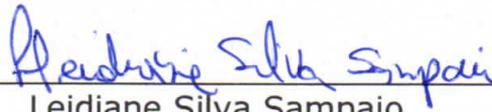
6.2 As inscrições devem ser enviadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário de Brasília da data limite de submissão das inscrições, 25 de agosto de 2023;

6.3 O proponente deverá obrigatoriamente anexar ao formulário todos os documentos solicitados em campos específicos, devidamente assinados e no formato PDF.

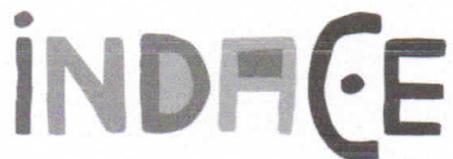
6.4 O INDACE e a SDA não se responsabilizará por documentação não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos dos proponentes e de congestionamentos da rede.

6.5 Após finalizar o processo de credenciamento das Unidades Sociais Produtoras de Refeições o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará INDACE, Unidade Gerenciadora dos lotes 30 e 34 encaminhará para a Secretaria de Desenvolvimento Agrário SDA, a lista das 73 USPRs selecionadas.

Caucaia/CE, 16 de agosto de 2023,



Leidiane Silva Sampaio
Presidente do Instituto INDACE



ANEXOS DO CREDENCIAMENTO

ANEXO 9

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO GRUPOS ORGANIZADOS DE FORMA NÃO OFICIAL

Declaramos junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Governo do Estado do Ceará, para fins de formalização do grupo (nome do grupo) como Unidade Social produtora de Refeições - USPR, integrante do Programa Ceará Sem Fome, que estamos cientes dos critérios estabelecidos no edital de Chamada Pública Nº 02/2023 e que possuímos capacidade técnica, estrutural e operacional para a produção de xx (xxxxxxx) refeições/dia, para a distribuição em cinco dias da semana durante 6 (seis) meses.

Declaramos, ainda, estarmos cientes de que a declaração apresentada neste ato confere responsabilidades e qualquer inconsistência ou falsidade poderá gerar consequências estabelecidas em Lei, bem como estaremos sujeitos a vistorias e monitoramentos por parte da Unidade Gerenciadora responsável e da própria Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA

(nome da cidade) / CE, xx de xxxxxx de 2023,

ASSINATURAS

Membro 1: _____
Membro 2: _____
Membro 3: _____
Membro 4: _____
Membro 5: _____



ANEXO 10

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

CADASTRO DE GRUPOS ORGANIZADOS DE FORMA NÃO OFICIAL

NOME DO GRUPO: XX

ENDEREÇO INDICADO PARA O FUNCIONAMENTO DA USPR;

Rua/Av.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

nº xxx Compl. xxx

Bairro/Distrito: XXXXXXXXXXXXX

Município: XXXXXX

CEP: XXXXXXXXX

Telefone: (xx) 9 xxxx-xxxxx

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS PESSOAIS DE 5 (CINCO) MEMBROS DO GRUPO;

MEMBRO 1

Nome Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data de nascimnto: xx/xx/xxxx

RG: XXXXXXXXXXXXXXX CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MEMBRO 2

Nome Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data de nascimnto: xx/xx/xxxx

RG: XXXXXXXXXXXXXXX CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MEMBRO 3

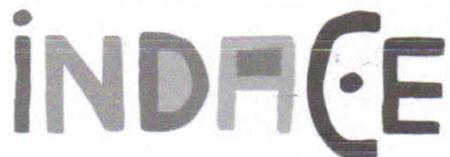
Nome Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data de nascimnto: xx/xx/xxxx

RG: XXXXXXXXXXXXXXX CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MEMBRO 4



ANEXO 11

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

**CADASTRO ATUALIZADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
FORMALMENTE REGISTRADA**

DADOS DA ORGANIZAÇÃO;

Nome da Organização: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx-xx

Rua/Av.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

nº xxx Compl. xxx

Bairro/Distrito: xxxxxxxxxxxx

Município: xxxxxx

CEP: xxxxxxxx

Telefone: (xx) 9xxxx-xxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO INDICADO PARA O FUNCIONAMENTO DA USPR;

Rua/Av.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

nº xxx Compl. xxx

Bairro/Distrito: xxxxxxxxxxxx

Município: xxxxxx

CEP: xxxxxxxx

Telefone: (xx) 9 xxxx-xxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO;

Nome Completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Telefone: (xx) 9xxxx-xxxxx

Endereço residencial: xxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO 12

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FORMALMENTE CONSTITUÍDA

Declaramos junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Governo do Estado do Ceará, para fins de formalização da organização (nome da entidade ou associação) como Unidade Social produtora de Refeições - USPR, integrante do Programa Ceará Sem Fome, que estamos cientes dos critérios estabelecidos no edital de Chamada Pública Nº 02/2023 e que possuímos capacidade técnica, estrutural e operacional para a produção de xx (xxxxxx) refeições/dia, para a distribuição em cinco dias da semana durante 6 (seis) meses.

Declaramos, ainda, estarmos cientes de que a declaração apresentada neste ato confere responsabilidades e qualquer inconsistência ou falsidade poderá gerar consequências estabelecidas em Lei, bem como estaremos sujeitos a vistorias e monitoramentos por parte da Unidade Gerenciadora responsável e da própria Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA

(nome da cidade) / CE, xx de xxxxxx de 2023,

Nome Responsável Legal da Organização da Sociedade Civil
ASSINATURA